



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – (ETP)

PROCESSO Nº 046/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMAS, VISANDO ÀS ADEQUAÇÕES LEGAIS E À MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada para a execução de reformas, visando às adequações legais e à manutenção do prédio da Câmara Municipal de Franco da Rocha

1. INTRODUÇÃO

- O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.
- O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para execução de reformas, visando às adequações legais e à manutenção do prédio da Câmara Municipal de Franco da Rocha.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- A presente contratação tem como objetivo a reforma e adequações legais da Câmara Municipal de Franco da Rocha.
- Considerando a necessidade de dotarmos a edificação que abriga a unidade da Câmara Municipal de Franco da Rocha de infraestrutura adequada, confortável e segura à prestação de serviços à comunidade, gerando otimização dos trabalhos e bem-estar aos vereadores, servidores

Concorrência 001/2024





e população;

- Considerando que consta do planejamento orçamentário, como uma das obras a serem executadas no presente exercício;
- As obras têm finalidade de melhor atender as normas atuais de acessibilidade, corrigir os sistemas elétricos ultrapassados, melhorar a segurança do prédio da Câmara, trazer modernidade ao espaço, aumentar a quantidade de salas para atendimento à nova demanda de vereadores do município para o ano de 2025, adequar as instalações de apoio aos funcionários, proporcionando assim melhores equipamentos públicos para os munícipes.

3. ÁREA REQUISITANTE

- Setor Requisitante: Setor de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Franco da Rocha.
- Responsáveis: Roberto dos Santos Galindo – Matrícula 00258
Celso José dos Santos – Matrícula 00167.

4. DIRETRIZES LEGAIS

- Será de responsabilidade da contratada o atendimento as Normas Técnicas, Normas Regulamentadoras, Resoluções, Portarias, Exigências, Instruções Técnicas e Instruções Normativas que se fizerem necessárias para a perfeita execução do objeto pretendido.

5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços serão prestados na sede do Poder Legislativo, situada na Praça da Liberdade, 10 - Centro, Franco da Rocha – São Paulo.

6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

- Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



- Cumprir as diretrizes e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil, estabelecidos na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010;
- Ter responsabilidade ambiental com os materiais e equipamentos a serem fornecidos, quando a Contratada deverá considerar sua composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo dessa forma o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010;
- Cumprir com os critérios ambientais estabelecidos em normas, no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis disponibilizados pela AGU e na Instrução Normativa nº 01/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- Cumprir com o estabelecido no art. 45 da Lei nº 14.133/2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Concorrência**, na sua forma eletrônica, com critério de **juízo por menor preço**, nos termos dos art. 6, inciso XXXVIII e art. 17, § 2º, todos da Lei nº 14.133/2021.
- O regime de execução da obra será o de **empreitada por preço unitário**.
- A contratação tem natureza de serviço comum de engenharia, tendo em vista se tratar de método padronizado de serviço, cuja execução não enseja maior complexidade, portanto, enquadra-se na definição de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL

- Certidão de Registro do licitante e dos responsáveis técnicos, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação e;
- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU, necessariamente em nome do licitante nos termos da Sumula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), que indique(m) a execução de, no mínimo as quantidades apontadas no quadro de Índices de Relevância, presente no Termo de Referência.
- Relação de equipe técnica especializada e disponível para a realização do objeto desta licitação que se responsabilizarão pelos trabalhos.
- Atestado de vistoria técnica emitido pela CÂMARA.
- Caso a empresa opte por não realizar a vistoria técnica, deverá apresentar uma **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, assinada pelo responsável técnico da empresa, atestando o pleno conhecimento, da natureza e dos escopos dos serviços, das condições de infraestrutura que possam influenciar sua execução.
-

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

- Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data fixada para apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência



em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam referência à execução dos serviços conforme o quadro de Índices de Relevância disposto no Termo de Referência.

- A comprovação de vínculo profissional poderá ser mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, admitindo-se a contratação de profissional autônomo, que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- No caso de o profissional técnico integrar o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia autenticada do documento que comprove a sua qualificação e habilitação profissional.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela perfeita entrega e instalação dos itens contratados, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais, bem como:

Responsabilidades

- Responder por todas as obrigações previdenciárias, seguro, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado;
- Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria CONTRATADA, de empregados ou prepostos seus, praticados durante a execução do contrato;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Observar e atender às Normas de Segurança do Trabalho;
- Manter no local da obra um canteiro de obras devidamente estruturado para armazenamento



CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

dos equipamentos e/ou materiais utilizados no serviço;

- Providenciar, sob suas expensas, energia elétrica e água para a execução dos serviços;
- Manter no canteiro de serviços, o Diário de Ocorrências atualizado, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, bem como as ordens e providências determinadas pela Fiscalização e demais registros obrigatórios;
- A Contratada obriga-se a dispensar dentro de 24 (vinte quatro) horas os funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pelo Gestor do contrato, por razões devidamente justificadas;
- Refazer os serviços irregulares, no(s) prazo(s) indicados pela Fiscalização, a contar do recebimento de ofício da mesma, sob pena do não pagamento dos mesmos enquanto persistir a irregularidade detectada, e persistindo, sofrerá as sanções previstas no contrato;
- Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- Executar as obras rigorosamente de acordo com normas, especificações, projeto e demais elementos técnicos fornecidos pela Câmara Municipal de Franco da Rocha;
- Poderá a Contratada, para executar os serviços que são objetos dessas especificações, sugerir à Câmara Municipal de Franco da Rocha, os turnos de trabalho que julgar necessários;
- A contratada é a única responsável pela sinalização durante a execução dos serviços, devendo empregar sinalização adequada, e de acordo com a legislação vigente;
- A contratada deverá colocar placas alusivas às obras e aos serviços, em até 05 (cinco) dias, não podendo iniciar a obra sem essa providência, sendo que o modelo da placa deverá ser aprovado pelo Gestor do contrato ou fiscal designado;
- A contratada deverá apresentar mensalmente o relatório fotográfico dos serviços. Os relatórios deverão ser apresentados em formato A4, competindo à contratada avaliar a quantidade de fotos necessárias, de modo que fique documentado o desenvolvimento dos serviços, desde a época preliminar ao início da execução até a conclusão dos mesmos;

Concorrência 001/2024





- No ato da assinatura do contrato, o Contratado deverá indicar o Responsável Técnico pela obra, acompanhado da ART/RRT devidamente recolhida, bem como providenciar o registro deste contrato segundo exigência da legislação vigente, ficando responsável por eventuais ônus que causar à Contratante, caso descumpra essa obrigação;

Preposto

- A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;
- A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto para representá-la com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Materiais

- Todo material fornecido pela Contratada deverá obedecer às especificações do projeto, documentos técnicos e normas vigentes;
- Deverá ser substituído todo material considerado em desacordo com as especificações fornecidas, sem ônus para a Contratante;
- A Fiscalização examinará todos os materiais recebidos nos locais dos serviços antes de sua utilização podendo impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. A fim de evitar prejuízos futuros, a contratada deverá apresentar as amostras dos mesmos antes de sua aquisição.

Empregados



- A Câmara Municipal de Franco da Rocha poderá exigir a substituição de qualquer empregado da contratada, no interesse dos serviços, a qual deverá ser processada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- Constituirá ônus exclusivo da Contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21;
- A Contratada apresentará, quando exigido pela Unidade Contratante, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da Contratada que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o projeto básico, planilha orçamentária, memória de cálculo e cronograma físico-financeira, realizados pela empresa **COMITRE ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO LTDA**, através do Contrato nº 034/2024 de 06 de setembro de 2024, que seguem em anexo ao presente.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

- Estima-se para o valor total de R\$ 2.305.236,50 (dois milhões, trezentos e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- O presente ETP (Estudo Técnico Preliminar) refere-se à contratação de empresa especializada para execução de reformas, visando às adequações legais e à manutenção do prédio da Câmara Municipal de Franco da Rocha, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais



necessários, conforme condições e especificações constantes no projeto básico, memorial descritivo, memorial de cálculo e planilha orçamentária.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- Este estudo não identificou a necessidade de realizar demais contratações para a perfeita execução do objeto pretendido neste momento.

14. ANÁLISE DE RISCO

- A análise de risco permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos possíveis riscos que possam comprometer o andamento da contratação. Para cada risco identificado será analisada a sua probabilidade e impacto.

A seguir tabela de análise de risco:

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
1 – Preços utilizados em desacordo com os preços praticados no mercado	Baixa	Médio
2 – Prestação de serviços de baixa qualidade	Média	Alto
3 – Licitação deserta ou fracassada	Baixa	Médio

Em relação a classificação dos riscos presentes na tabela acima, deverão ser direcionadas as seguintes ações:

RISCO 1: Preços utilizados em desacordo com os preços praticados no mercado	
Probabilidade	Baixa
Impacto	Médio
Dano	Prejuízos financeiros à contratada atrapalhando o andamento do contrato



CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

Ação Preventiva	Utilizar as referências oficiais (SINAPI, CDHU, SIURB, FDE, entre outras) atualizadas e vigentes.
Ação de Contingência	Proceder com a apuração de eventuais equívocos.

RISCO 2: Prestação de serviços de baixa qualidade	
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Apresenta riscos a qualidade final dos serviços e possíveis prejuízos financeiros
Ação Preventiva	Exigência de qualificação técnica para execução dos serviços e fiscalização da obra durante todas as suas etapas
Ação de Contingência	Aplicações de sanções que o caso requer e reexecução dos serviços identificados com baixa qualidade

RISCO 3: Licitação deserta ou fracassada	
Probabilidade	Baixa
Impacto	Médio
Dano	Atraso na execução do objeto e realização de novo processo licitatório
Ação Preventiva	Elaboração de documentação técnica adequada ao que se refere o objeto
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando os possíveis requisitos que poderiam ter provocado a desistência de empresas interessadas em participar do processo licitatório

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- A contratação se faz necessária e viável.

Concorrência 001/2024



16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

- Com base nas informações obtidas no Estudo Técnico Preliminar, é considerado viável o objeto deste ETP. A obra não apresenta qualquer impacto ambiental negativo ou aspecto técnico especial e na região existem diversas empresas aptas para sua execução.

17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo Setor de Serviços Gerais da Câmara Municipal.

Celso José dos Santos – Matrícula 00167
Chefe do Setor de Serviços Gerais

Franco da Rocha, 08 de outubro de 2024

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar ↓

CESAR AUGUSTO CAMPOS RODRIGUES
Presidente